***LEI Nº 4018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.***

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Marmelada e Região e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Marmelada e Região, inscrita no CNPJ sob nº 07.574.988/0001-41.

 **§ 1º** O Título de Utilidade Pública previsto no “*caput”,* deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

 **§ 2º** A simples alteração de Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *“caput”*.

 **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de novembro de 2007.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo